



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV

Nº 2175

Publicação Semanal

Quarta-feira, 29 de maio de 2013

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

PORTARIA Nº 004/2013/GAB/SMF

Súmula: Autoriza postergar para 1º de agosto de 2013 o início de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço - NFS-e e nos casos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o início do período de obrigatoriedade da utilização da NFS-e para registro das operações de prestação de serviços sujeitas à legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a partir de 1º de julho de 2013, nos termos do artigo 5º, caput e §6º, do Decreto Municipal nº 786, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a alteração de versão do Módulo Emissor de NFS-e para 1.01, com início de operação em 1º de agosto de 2013, com impacto na utilização do web service como método de submissão para emissão do documento fiscal por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Os prestadores de serviços que tiverem o período de 1º de junho a 30 de julho de 2013 como previsto para início de utilização da NFS-e para registro de suas operações e que forem empregar o web service como método de submissão para emissão do documento fiscal eletrônico, ficam autorizados a principiar o uso do referido documento a partir de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. O prestador de serviços que utilizar da faculdade fixada no caput continuará emitindo as notas fiscais de serviços pelos meios convencionais autorizados, até 31 de julho de 2013.

Art. 2º O ajuste de data definido no artigo 1º depende da expressa manifestação do prestador de serviços de que irá utilizar o web service como meio de submissão dos dados para emissão da NFS-e, devendo anexá-la a seu pedido de autorização, observados os termos e prazos do Decreto Municipal nº 786/2012.

Parágrafo único. Caso o prestador já tenha protocolado o pedido de autorização da NFS-e, poderá solicitar a juntada da manifestação mencionada no caput deste artigo ao processo administrativo correspondente, desde que o faça antes da data definida na autorização de liberação para início de uso do documento eletrônico.

Art. 3º A Administração Tributária, diante da manifestação de que trata o artigo 2º, estando regular o pedido de autorização, providenciará o ajuste da data de início de utilização da NFS-e no sistema para a data fixada no artigo 1º.

Art. 4º Esta portaria terá vigência no período compreendido entre sua publicação e 31 de julho de 2013, cessando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Londrina, 28 de Maio de 2013. Paulo Bento - Secretário Municipal de Fazenda

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DATA DA REUNIÃO: 11.06.2013

Horário: 8hs30 às 11hs30

1 - Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2 - Aprovação de Acórdãos

2.1 - Processo nº 26.210/2013 - Associação Proespe Futsal Projeto Esportivo Estudantil

2-Julgamentos:

2.1- Processos nºs 4.323, 4.328, 4.334, 4.336, 4.340, 4.341, 4.343 e 4.347/2013

Recorrente: Gráfica e Editoria Tamoyo Ltda

Relator: Ubirajara Zanette Mariani

2.2- Processo nº 14.376/2013

Recorrente: Torres e Milani Negócios e Serviços Ltda

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

2.3- Processo nº 28.997/2013

Recorrente: Sena Construções Ltda

Relator: Jorge Zeve Coimbra Neto

Londrina, 28 de maio de 2013.

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP- 0019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0039/2013

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0024/2013

CONTRATADA: FÓRUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA ME.

QUADRO SOCIETÁRIO: CLOVIS SCHREINER PEREIRA e ZOILA ESTER DEL VALLE PEREIRA

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de leitura e informação, via internet, através de boletins diários online e impressão e envio à Prefeitura de Londrina, de boletins diários impressos, via correio, de publicações, informações e dados processuais provenientes do Diário de Justiça do Paraná, Diário de Justiça da União, Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Paraná, Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, relativos a órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, presidentes e superintendentes, prefeito e procuradores do Município de Londrina.

O contrato na íntegra encontra-se disponível no site do município

DATA: 02/05/2013

CONTRATO Nº SMGP- 0020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0232/2013

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/SMGP-0073/2013

CONTRATADA: ANGELA MARIA MARTINS DE ARAUJO.

OBJETO: É objeto do presente contrato a locação de imóvel destinado às instalações da Casa Abrigo "Canto de Dália" da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º PAL/SMGP 0232/2013.

O contrato na íntegra encontra-se disponível no site do município

DATA: 03/05/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CONSTRUTORA TANABI LTDA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP - 0017/2011 - Contrato nº SMGP- 0328/2011.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANABI LTDA.

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/04/2013 passando a vencer em 30/06/2013.

DATA: 25/03/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MÉRITO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP/SMGP - 0021/2011 - Contrato nº SMGP- 0345/2011.

CONTRATADA: MÉRITO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 14/02/2013 passando a vencer em 18/05/2013.

DATA: 18/03/2013.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 301, de 27 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os profissionais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Examinadora encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo de seleção referente ao Concurso Público - Editais 082/2013-GPQS/DGTES/AMS:

COORDENAÇÃO GERAL		
Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Rodrigo Rosseto Avanzo	13.181-4	Pós Graduado em Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde
Maria Aparecida da Costa Perini	11.718-8	Pós Graduada em Gestão de Pessoas
Eliane Sandra Vieira	10.414-0	Tecnóloga Superior em Gestão Pública
Valquíria Olindina da Silva Mello	11.902-4	Graduada em Letras
Ana Maria Rodrigues Borges	10.813-8	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Alexandro Roberto Pereira dos Santos	11.236-4	Graduado em Administração
Evelysa Aparecida Sanches	13.246-2	Graduada em Serviço Social
Diogo Giannini Lopes	12.935-6	Graduado em Administração
Luciana Del Fraro Frederico	12.908-9	Graduada em Educação Física
Claudio Vilalta	11.121-0	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Weder Feijó Alves	12.814-7	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Sueli Inocente	11383-2	Especialização em Saúde da Família
COORDENAÇÃO AUXILIAR		
Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Kelly Cristina Jeronymo	13.147-4	Pós Graduada em Gestão de Pessoas
Carolina Fernandes Kanematsu	13.241-1	Graduada em Administração
Sandra Regina Eurich	10600-3	Ensino Médio Completo
Luzia Benedita Camargo	10.869-3	Tecnóloga Superior em Gestão Pública
Rosaria Mestre Marques Okabayashi	10263-6	Pós Graduada em Auditoria de Serviços Públicos

continua...

Michele Asai	13.044-3	Graduada em Ciências Biológicas
Oswaldo Fernandes	67.986-0	Ensino Médio Completo
Fabiane Lenardão	11.927-0	Graduanda em Direito
Simone Lopes Nogueira de Souza	11.932-6	Pós Graduada em Recursos Humanos
Silvia da Silva Galdino Oliveira	13.297-7	Graduada em Educação Física
Eunice Lima Giroldo	13.053-2	Graduada em Administração
Juliana Samartano Carneiro	13.809-6	Graduada em Educação Física
Eduardo Junior Bergossi	14.169-0	Graduado em Administração
Lucas Rigo Verselhece de Almeida	14.417-7	Graduando em Direito
Bruno Feitosa Afonso da Silva	14.391-0	Graduado em Direito
Haline Kawassaki	14.842-3	Graduada em Direito
Cleriston Rodrigo Kim-Iti Muraoka	15.181-5	Graduando em Direito
Adriana Ferreira Borges da Costa	11.347-6	Graduada em Educação Física
Cleuza Martins Guilhen Catai	13.571-2	Tecnólogo Superior em Gestão Pública

Londrina, 27 de Maio de 2013. Francisco Eugênio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde/PML

PORTARIA INTERNA Nº 302, de 27 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os profissionais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Examinadora encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo de seleção referente ao Concurso Público - Edital 083/2013-GPQS/DGTES/AMS:

COORDENAÇÃO GERAL		
Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Rodrigo Rosseto Avanzo	13.181-4	Pós Graduado em Gestão de Serviços e Sistemas de Saúde
Maria Aparecida da Costa Perini	11.718-8	Pós Graduada em Gestão de Pessoas
Eliane Sandra Vieira	10.414-0	Tecnóloga Superior em Gestão Pública
Valquíria Olindina da Silva Mello	11.902-4	Graduada em Letras
Ana Maria Rodrigues Borges	10.813-8	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Alexandro Roberto Pereira dos Santos	11.236-4	Graduado em Administração
Evelysa Aparecida Sanches	13.246-2	Graduada em Serviço Social
Diogo Giannini Lopes	12.935-6	Graduado em Administração
Luciana Del Fraro Frederico	12.908-9	Graduada em Educação Física
Claudio Vilalta	11.121-0	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Weder Feijó Alves	12.814-7	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Sueli Inocente	11383-2	Especialização em Saúde da Família
COORDENAÇÃO AUXILIAR		
Nome	Matrícula	
Kelly Cristina Jeronymo	13.147-4	Pós Graduada em Gestão de Pessoas
Carolina Fernandes Kanematsu	13.241-1	Graduada em Administração
Sandra Regina Eurich	10600-3	Ensino Médio Completo
Luzia Benedita Camargo	10.869-3	Tecnóloga Superior em Gestão Pública
Rosaria Mestre Marques Okabayashi	10263-6	Pós Graduada em Auditoria de Serviços Públicos
Michele Asai	13.044-3	Graduada em Ciências Biológicas
Oswaldo Fernandes	67.986-0	Ensino Médio Completo
Fabiane Lenardão	11.927-0	Graduanda em Direito
Simone Lopes Nogueira de Souza	11.932-6	Pós Graduada em Recursos Humanos
Silvia da Silva Galdino Oliveira	13.297-7	Graduada em Educação Física
Eunice Lima Giroldo	13.053-2	Graduada em Administração
Juliana Samartano Carneiro	13.809-6	Graduada em Educação Física
Eduardo Junior Bergossi	14.169-0	Graduado em Administração
Lucas Rigo Verselhece de Almeida	14.417-7	Graduando em Direito
Bruno Feitosa Afonso da Silva	14.391-0	Graduado em Direito

continua...

Haline Kawassaki	14.842-3	Graduada em Direito
Cleriston Rodrigo Kim-Iti Muraoka	15.181-5	Graduando em Direito
Adriana Ferreira Borges da Costa	11.347-6	Graduada em Educação Física
Cleuza Martins Guilhen Catai	13.571-2	Tecnólogo Superior em Gestão Pública
Claudia Rozabel Souza Hildebrando	12.604-7	Pós Graduada em Gestão Pública Municipal
Leomar Braz Gonzatto	12.826-0	Graduando em Psicologia

Londrina, 27 de Maio de 2013. Francisco Eugênio Alves de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde/PML

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 082/2013 - GPQS/DGTES/AMS

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para o Concurso Público visando ao provimento de vagas para os cargos de Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria, Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência, Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Medicina em Psiquiatria, Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Medicina em Dermatologia, Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Medicina Pneumologia e Promotor de Saúde Pública na função de Serviço de Medicina em Infectologia, subordinados à Lei Municipal nº. 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina-PR, com base nos dispositivos da Lei Orgânica do Municipal vigentes, em especial a Lei Municipal nº. 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Concurso Público competem à Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Londrina, sob responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 301, de 27 de maio de 2013.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

1.3 A nomeação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 14.1 deste Edital.

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Medicina			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	25			
Remuneração	Salário Básico	7.592,48	Adicional Insalubridade***	135,6
	Complemento Salarial	106,06	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Incentivo PSF ****	3.036,99	Auxílio Alimentação	115,96
	TOTAL: 11.053,58			
	Taxa de inscrição	R\$ 70,00		
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Enfermagem			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	28			
Remuneração	Salário Básico	2.513,78	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Incentivo PSF ****	377,07	Técnica	1.833,89
	Adicional Insalubridade ***	135,6		
	TOTAL: 5.290,58			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Educação Física			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	10			
Remuneração	Salário Básico	2.513,78	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade ***	135,6	Técnica	1.833,89
	TOTAL: 4.913,51			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE PSICOLOGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Psicologia			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	10			
Remuneração	Salário Básico	2.513,78	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade ***	135,6	Técnica	1.833,89
	TOTAL: 4.913,51			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Nutrição			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	10			
Remuneração	Salário Básico	2.513,78	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade ***	135,6	Técnica	1.833,89
	TOTAL: 4.913,51			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REGULAÇÃO E AUDITORIA				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Enfermagem			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
	- Residência / Especialização em Regulação ou Auditoria			
	- Não possuir vínculo com serviços contratados/conveniados ao SUS			
Carga horária semanal	30 horas			
Número de vagas	14			
Remuneração	Salário Básico	1.885,33	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade ***	135,6	Técnica	1.393,97
	TOTAL: 3.845,14			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Enfermagem			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habitação Categoria B			
	- Residência / Especialização em Urgência e Emergência ou UTI			
Carga horária semanal	30 horas*			
Número de vagas	16			

continua...

Remuneração	Salário Básico	1.885,33	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade ***	135,6	Técnica	1.393,97
	TOTAL: 3.845,14			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM PSIQUIATRIA				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Medicina			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Residência / Especialização em Psiquiatria			
Carga horária semanal	20 horas*			
Número de vagas	5			
Remuneração	Salário Básico	3.796,24	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	193,28
	Adicional Insalubridade ***	135,6		
	TOTAL: 4.297,67			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM DERMATOLOGIA				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Medicina			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Residência / Especialização em Dermatologia			
Carga horária semanal	20 horas			
Número de vagas	2			
Remuneração	Salário Básico	3.796,24	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	193,28
	Adicional Insalubridade ***	135,6		
	TOTAL: 4.297,67			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM PNEUMOLOGIA				
Requisitos	- - Diploma de Curso Superior em Medicina			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Residência / Especialização em Pneumologia			
Carga horária semanal	20 horas			
Número de vagas	1			
Remuneração	Salário Básico	3.796,24	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	193,28
	Adicional Insalubridade ***	135,6		
	TOTAL: 4.297,67			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE INFECTOLOGIA				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Medicina			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Residência / Especialização em Infectologia			
Carga horária semanal	20 horas			
Número de vagas	2			
Remuneração	Salário Básico	3.796,24	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	193,28
	Adicional Insalubridade ***	135,6		
	TOTAL: 4.297,67			
Taxa de inscrição	R\$ 70,00			

1.4 A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Possuir, até a data da nomeação, o requisito específico constante no quadro anteriormente indicado conforme o cargo pleiteado.

2.2 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.

- 2.3 Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.4 Haver cumprido as obrigações para com Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 2.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.6 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.7 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 2.8 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, sendo necessária apresentação de declaração do órgão empregador, constando cargo, carga horária semanal e jornada diária de trabalho.
- 2.9 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.10 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.11 Não ter sido demitido (a), até a data de convocação, do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei Nº. 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 2.12 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.13 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 17hs do dia 31 de Maio de 2013 até as 23hs e 59 min do dia 16 de Junho de 2013 SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
 - 3.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital;
 - 3.2.2 Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, com exceção dos candidatos enquadrados no item 4;
 - 3.2.3 O candidato deverá, ainda, imprimir o comprovante de inscrição;
 - 3.2.4 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 3.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 24/06//2013, através de Edital que será publicada no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 3.4 Terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, e protocolá-lo em 02 (duas) vias, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2.350, das 09h00 às 17h00.
- 3.5 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 01/07/2013, às 17h00, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

4 .DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Estarão isentos da taxa de inscrição: os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº. 4.928/92, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283; os desempregados que ?zerem jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº. 7.292, de 23 de dezembro de 1997, mediante comprovação prévia, conforme subitem 4.1.2; e, os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
 - 4.1.1 O servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº. 4.928/92 deverá requerer a isenção no ato da inscrição pela internet, no link específico, devendo informar seu número de matrícula de servidor público;
 - 4.1.2 A isenção tratada no subitem 4.1, para os candidatos desempregados e economicamente hipossuficientes, poderá ser solicitada somente nos dias 04 e 05 de Junho de 2013, conforme instruções a seguir:
 - a) Se desempregado: deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2350, das 09h00 às 17h00, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, acompanhada do documento de identidade do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I - requerimento específico, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;
 - II - original e fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas da qualificação civil, do último contrato registrado e da

folha posterior ao último contrato de trabalho; e,

III - Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

b) Se candidato economicamente hipossuficiente: deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2350, das 09h00 às 17h00, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, acompanhada do documento de identidade do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento específico, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;

II - original e fotocópia do Documento onde conste o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e,

III - Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

4.1.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem 4.1.2, ou que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

4.1.4 O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção será coordenado, processado e decidido pela Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 301, de 27 de Maio de 2013. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação, conforme o caso.

4.1.5 Para concessão do benefício, o Município de Londrina/PR, no que couber, procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, podendo, a seu critério, proceder à conferência da documentação apresentada. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

4.1.6 A Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 301, de 27 de Maio de 2013, poderá também consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

4.1.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.1.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax, ou qualquer outro meio que não seja o que dispõe este Edital.

4.1.10 Na data provável de 11 de Junho de 2013 será divulgado Edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento do boleto bancário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas para o cargo 01 (uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

5.3 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 (uma) vaga completa, da seguinte forma: 11ª vaga, 31ª vaga, 51ª vaga, e assim sucessivamente.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via Sedex com AR (aviso de recebimento) impreterivelmente até 20/06/2013 para:

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Concurso Público
Avenida Jorge Casoni, nº. 2350 - Villa da Saúde.
Londrina - Paraná - CEP 86.010-250

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos

nas fases posteriores deste Concurso Público.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Concurso Público será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Concurso Público.

6. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público constará de duas etapas: a 1ª (primeira) de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª (segunda) de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

7. 1ª ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

7.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando as questões de conhecimento geral e/ou específico, conforme demonstrado no quadro a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

PROVA OBJETIVA			
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NOTA MÁXIMA
(Ver Anexo II)			
Prova Objetiva	35	2	70

7.2 A nota máxima atribuída a esta prova será de 70,00 (setenta) pontos e a mínima para aprovação será de 36,00 (trinta e seis) pontos.

7.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 18 (dezoito) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos, somando-se a nota obtida na prova de títulos.

7.4 A Prova Objetiva está prevista para o dia 14/07/2013, com início às 09h00, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, provavelmente no dia 05/07/2013.

7.5 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 7.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação com foto.

7.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito por erro do candidato.

7.7 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.8 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) no Gabarito; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

7.9 O Gabarito Oficial Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

8. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A elaboração da Prova Objetiva ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

- 8.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.
- 8.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº. 301, de 27 de maio de 2013.
- 8.4 A nota em cada item da Prova Objetiva, computada com base no gabarito do candidato, será igual a: 2 (dois) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o Gabarito Oficial Definitivo das provas.
- 8.5 A nota máxima atribuída à Prova Objetiva será de 70,00 (setenta) pontos e a mínima para aprovação será de 36,00 (trinta e seis) pontos.
- 8.5.1 Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos;
- 8.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.5.1 deste Edital não terá classificação no Concurso Público.

9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 As Provas Objetivas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Londrina - PR, na data provável de 14/07/2013.
- 9.1.1 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 08h15min e fechados às 08h50min, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.1.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identidade com foto e seu cartão de identificação, no qual constará o ensalamento, impresso pelo site www.londrina.pr.gov.br.
- 9.1.3 A Prova Objetiva terá início às 09h00, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 A confirmação das informações referentes à data, ao horário e ao local de prova está prevista para o dia 05/07/2013 e será disponibilizada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br;
- 9.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.3.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista com foto; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.2 Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.3.3 Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
- 9.3.4 Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 9.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 9.15 do edital.
- 9.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital e registro em Ata de Ocorrências;
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva em etapa única deste Concurso Público, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
- 9.7 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 9.8 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início das provas.
- 9.8.1 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal e, ainda, após permanência de 60 (sessenta) minutos na sala.
- 9.8.2 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.8.3 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.8.4 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.8.5 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.9 Será, também, eliminado do Concurso Público candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 9.9.1 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- 9.9.2 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 9.9.3 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 9.9.4 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 9.9.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 9.9.6 Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;
- 9.9.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a sua prova, o seu gabarito ou outros materiais não permitidos;

- 9.9.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- 9.9.9 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.9.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 9.10 Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito, por erro do candidato.
- 9.11 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Gabarito assinado;
- 9.11.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.12 As Provas Objetivas terão a duração máxima de 03h00min, incluído o tempo de marcação no Gabarito.
- 9.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 9.14 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova.
- 9.15 Na hipótese de candidata lactante será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 9.12.
- 9.16 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 02 (dois) últimos candidatos, os quais deverão juntamente com os fiscais de sala lacrarem e assinarem o envelope dos gabaritos da prova naquela sala.

10. 2ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de Títulos tem caráter apenas classificatório, com pontuação máxima de até 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação.
- 10.2 Os títulos deverão ser entregues na data de realização da Prova Objetiva, em envelope sem lacre, relacionados em formulário próprio em 02 (duas) vias, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelos fiscais de sala, no horário das 09h às 12h, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos. O fiscal de sala fará somente a contagem de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.
- 10.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos documentos a serem entregues para a Prova de Títulos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma. Não será admitido, no dia de realização da prova, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora ou dentro do perímetro do local de realização das provas.
- 10.4 Em hipótese alguma serão recebidos títulos originais, com exceção das declarações emitidas por órgãos públicos, assim como não serão aceitos títulos acondicionados em pastas, sacos plásticos, ou qualquer outra forma que não seja a mencionada no item 10.2.
- 10.4.1 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de especialização deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Serão aceitas certidões de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, todos com autenticação em cartório, em conformidade com o item 10.3. Não serão considerados atestados, declarações, ofícios e documentos análogos referentes a Graduações e Pós-Graduações.
- 10.4.2 Os diplomas expedidos por Universidades Estrangeiras deverão estar revalidados por Universidades Públicas, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.
- 10.4.3 A comprovação dos títulos de que trata a experiência profissional poderão se dar de duas formas:
- 1) no caso de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverá ser feita cópia autenticada em Cartório de Notas da qualificação civil e do contrato de trabalho referente à experiência na mesma página, ou seja, não será considerada a experiência profissional caso a cópia da qualificação civil e do contrato de trabalho vierem em folhas de sulfite diferentes, ou ainda, em páginas diferentes ainda que de um mesmo sulfite;
 - 2) serão aceitas declarações originais, ou cópias autenticadas das mesmas, emitidas por órgão público.
- Em caso de declarações emitidas por uma entidade privada, filantrópica ou de qualquer natureza que não seja pública, deve-se fazer, em Cartório de Notas, o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.
- 10.4.3.1 Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe função generalista, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar especificando o período e a função desempenhada de acordo com suas especificidades, conforme disposto no parágrafo anterior.
- 10.4.3.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado, assim como não será computado tempo de serviço simultâneo a outro já pontuado.
- 10.5 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão adotar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
- 10.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas de múltipla escolha.
- 10.7 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.8. A avaliação dos títulos será efetuada por Banca Examinadora designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme descrito no quadro a seguir.

10.9. Após análise das Provas de Títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado, juntamente com a nota adquirida na Prova Objetiva, por meio de Edital, publicado no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família/Cuidados Paliativos	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde		5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família/ Cuidados Paliativos	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde		5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde		5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família/NASF ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE PSICOLOGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde		5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família/NASF ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30

continua...

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Saúde da Família/NASF ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REGULAÇÃO E AUDITORIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Gestão do Sistema e Serviços de Saúde / Administração Hospitalar / Saúde Coletiva	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Regulação, Auditoria ou Gestão do Sistema de Saúde.	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Cardiologia / Pediatria / Obstetrícia	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Urgência e Emergência, UTI, Pronto Socorro e Atendimento Pré-hospitalar.	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM PSIQUIATRIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Psiquiatria	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM DERMATOLOGIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		

continua...

Experiência profissional na área de Dermatologia	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM PNEUMOLOGIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Pneumologia	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA			
FUNÇÃO: SERVIÇO DE MEDICINA EM INFECTOLOGIA			
Títulos Aceitos		Pontuação atribuída a cada título	Pontuação Máxima da Prova de Títulos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10	Até 20
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15	
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20	
Outras Pós-graduações na área de saúde	5		
Experiência profissional na área de Infectologia	A cada seis meses	1	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS:			30

11. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 A nota final no Concurso Público será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na Prova Objetiva, somando-se à nota obtida na Prova de Títulos conforme quadro a seguir:

Função	Nota Máxima da Prova Objetiva	Nota Máxima da Prova de Títulos	Pontuação Máxima para o Cargo
Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar			
Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	70	30	100
Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar			
Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar			
Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar			
Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria			
Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência			
Serviço de Medicina em Psiquiatria			
Serviço de Medicina em Dermatologia			
Serviço de Medicina em Infectologia			
Serviço de Medicina em Pneumologia			

11.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Concurso Público, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 8.5.

11.3 No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na prova de títulos e, por fim, a maior idade.

11.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 11.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

12. DOS RECURSOS

12.1 O Gabarito Oficial Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas e/ou contra a classificação final disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação, em formulário conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital e protocolá-lo em 02 (duas) vias junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

12.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.4 O Gabarito Oficial Preliminar poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos e estes sejam deferidos, o que poderá alterar o resultado para todos.

12.5 Caberá recurso à Autarquia Municipal de Saúde contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do Gabarito Oficial Preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

12.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7 Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 12.2 deste Edital.

12.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Divulgado o Gabarito Preliminar, o Gabarito Oficial Definitivo e o Resultado Final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

13.2 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde o direito de publicar a Homologação do Resultado Final de um ou mais cargos em datas distintas, caso haja necessidade de atender excepcional interesse público do Município de Londrina.

13.3 Após homologado o concurso, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação.

13.4 A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao cargo ocupacional. A avaliação clínica, realizada pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional, tem caráter eliminatório, ou seja, aquele que não gozar de boa saúde física e/ou mental para o exercício do cargo será considerado inapto e desclassificado do concurso,

13.5 A relação de exames gerais obrigatórios, que precedem a nomeação em cargo público municipal, está regulamentada pela Portaria nº 669, de 30 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, disponibilizada no mesmo site da realização das inscrições, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato.

13.6 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Jornal Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na desclassificação do candidato para o Concurso Público, reservando-se a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13.6.1 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, caso não seja localizado quando for convocado, perder o prazo para os exames admissionais ou para tomar posse. Eventual mudança de endereço deverá ser protocolizada junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350.

13.7 O município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.7.1 Endereço não atualizado;

13.7.2 Endereço de difícil acesso;

13.7.3 Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato.

13.7.4 Correspondência recebida por terceiros.

13.8 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, após sua convocação e encaminhamento aos exames que precedem à nomeação, será submetido a uma avaliação pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional do Município de Londrina para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 Os requisitos para nomeação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;
- h) Título e/ou Certificado de Especialização/Residência quando exigido pelo cargo;
 - i) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Fórum;
 - j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Londrina;
 - k) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
 - l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
 - m) Perícia Médica Admissional - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município, em conformidade com o subitem 13.4;
 - n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

14.2 Os exames pré-admissionais serão as expensas dos candidatos.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhe assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.4 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

14.5 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 37 e 38 da Lei nº. 4.928/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina.

14.5.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

15.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, do resultado final e homologação do Concurso Público.

15.4 A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.5 O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.5.1 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no subitem 15.5.

15.6 Ficam aprovados os Anexos I a V como partes integrantes deste Edital.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde, quando necessário com respaldo da Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 27 de Maio de 2013. Francisco Eugênio Alves de Souza - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde/PML, Rodrigo Rosseto Avanzo - Diretor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/AMS/PML

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 082/2013 - GPQS/DGTES/AMS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

(em conformidade com Anexo VII da Lei nº 9.337/2004)

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: PSFADUMED

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, relativas à área de medicina.

Descrição Detalhada

Atuar no planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros;

Compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar;

Promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias;

Promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório;

Acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo;

Participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paliativos;

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: PSFADUENF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativos à enfermagem.

Descrição Detalhada

Atuar no planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Participar das atividades de educação permanente;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas para promoção da saúde, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;

Promover a intersetorialidade e articulação das redes de atenção à saúde e o serviço, visando à sistematização e melhoria das ações de saúde;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Participar das atividades e ações da comunidade junto aos conselhos locais e municipais, favorecendo a participação popular;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização de dados e indicadores de saúde;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação em saúde;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar periodicamente, reunião de equipe para discutir as ações e planejar o trabalho da equipe;

Direcionar e coordenar as ações da equipe do Programa Saúde da Família e Núcleo de Apoio em Saúde da Família;

Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço;

Atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros;

Compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar;

Promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias;

Promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório;
Acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo;
Participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paleativos;
Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;
Promover ações de enfermagem junto com a equipe multiprofissional para pacientes com uso de oxigenoterapia e Suporte Ventilatório não invasivo [Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP), Pressão Aérea Positiva por dois Níveis (BIPAP), Concentrador de O2], diálise peritoneal e paracentese;
Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe de enfermagem, em período de adaptação, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, elaborando parecer sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;
Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
Elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carteira Nacional de Habilitação B

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código:PSFADUEDF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de educador físico.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas descobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte social;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte de rendimento;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do lazer utilizando-se do esporte e da recreação;

Planejar e dirigir atividades que visem à preservação da saúde da comunidade, utilizando-se de programas de exercício físico;

Propor, organizar e dirigir eventos esportivos e de lazer;

Chefiar e coordenar delegações do município em jogos e competições oficiais;

Responder perante o Tribunal de Justiça Esportiva em Jogos e competições em que o município esteja sendo representado oficialmente;

Zelar pela correta utilização, conservação e melhoria dos próprios destinados à prática do esporte e do lazer;

Responsabilizar-se por pessoal, necessário à execução das atividades próprias do cargo;

Atender e orientar pessoas sobre assuntos pertinentes ao Esporte, à Educação Física e ao Lazer;

Elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: PSFADUPSI

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de psicologia.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de comunicação.

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas;

Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;

Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolvimento e acompanhamento de equipes;

Intervenção em situações de conflitos no trabalho;

Orientação e aconselhamento individuais voltados para o usuário

Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar às relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;

Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participação em recrutamento e seleção de pessoal;

Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas à Psicologia;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Descrição e análise de cargos;

Avaliação de desempenho;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: PSFADUNUT

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de nutrição.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;
 Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
 Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
 Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
 Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
 Ensino Superior completo.
 Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
 Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A
FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria	Código: PSPAENFRA

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações de Regulação e Auditoria em unidades do sistema municipal e regional de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Descrição Detalhada

Executar ações de regulação do acesso aos sistemas municipal e regional de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 Realizar auditoria operativa e analítica;
 Supervisão dos leitos hospitalares e todos os serviços de saúde no âmbito do SUS;
 Conhecer a rede de serviços da região;
 Auxiliar e participar das ações de avaliação dos serviços de saúde do município, no âmbito do SUS;
 Manter uma visão global e permanentemente atualizada da rede de serviços de saúde, das portas de entrada ao sistema e dos sistemas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
 Auxiliar na elaboração, implantação e execução de protocolos assistenciais;
 Conhecer a legislação básica do SUS, portarias e protocolos ministeriais e do gestor local, relacionados à regulação, auditoria, controle e avaliação;
 Auxiliar na análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, subsidiar as centrais de regulação na orientação do local de destino do paciente;
 Realizar orientação telefônica quando requisitado;
 Realizar ações de controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão;
 Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
 Preencher os documentos inerentes à atividade do enfermeiro auditor/regulador;
 Obedecer ao código de ética de enfermagem e a Lei de Exercício Profissional;
 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
 Ensino Superior completo.
 Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
 Residência/Especialização em Auditoria e/ou Regulação.
 Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A
FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência	Código: PSPAENFUE

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de enfermagem.

Descrição Detalhada

Supervisionar, avaliar e executar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel, seguindo normas e protocolos das três esferas de governo ou os pactuados entre elas;
 Executar prescrições médicas por telemedicina;
 Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato;
 Realizar partos sem distócia;
 Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
 Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
 Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
 Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
 Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontram encarceradas em viaturas;
 Atendimento às vítimas de desastres que se encontra, em ambientes confinados;
 Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
 Elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais;
 Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis nas ambulâncias e realizar manutenção básica das mesmas;
 Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
 Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
 Ensino Superior completo.
 Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
 Residência/Especialização em Urgência e Emergência.
 Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A (M)
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Psiquiatria	Código: PSPAMPS

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina psiquiátrica.

Descrição Detalhada

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientan-

do tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;

Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;

Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

Requisito(s) da Função:

A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A (M)
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Dermatologia	Código: PSPAMDERM

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de dermatologia.

Descrição Detalhada

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Identificar principais patologias da especialidade, indicar e efetuar seu tratamento;

Realizar avaliação de pacientes caráter eletivo ou urgência, e instituir seu tratamento, realizar exame clínico dos pacientes na unidade;

Realizar evolução e prescrição;

Analisar do resultado dos exames;

Fornecer informações referentes ao tratamento ao paciente e a equipe de assistencial;

Participar de reuniões da equipe;

Manter atualizados prontuários e em perfeitas condições de consulta;

Realizar o preenchimento facial conforme avaliações e orientações protocolares da especialidade;

Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço prestados ao usuário;

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;

Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;

Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de saúde estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;

Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de

atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
 Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
 Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
 Manter contatos com as unidades de saúde, implementar os protocolos clínicos e realizar referência e contra-referência dos pacientes encaminhados;
 Desenvolver atividades educativas junto aos profissionais das unidades de saúde para o desenvolvimento de aptidões técnicas no diagnóstico das doenças e na realização de procedimentos de menor complexidade;
 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Superior completo

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A(M)
FUNÇÃO: Serviço de Pneumologia	Código: PSPAMPNEU

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de pneumologia.

Descrição Detalhada

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
 Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologias clínicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias;
 Fornecer informações referentes ao tratamento ao paciente e à equipe de assistencial;
 Participar de reuniões da equipe;
 Manter atualizados prontuários e em perfeitas condições de consulta.
 Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço prestados ao usuário;
 Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
 Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
 Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de saúde estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
 Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
 Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
 Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
 Manter contatos com as unidades de saúde, implementar os protocolos clínicos e realizar referência e contra-referência dos pacientes encaminhados;
 Desenvolver atividades educativas junto aos profissionais das unidades de saúde para o desenvolvimento de aptidões técnicas no diagnóstico das doenças e na realização de procedimentos de menor complexidade;
 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

CARGO: Promotor de Saúde Pública	Classe: A(M)
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Infectologia	Código: PSPAMINFEC

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de infectologia.

Descrição Detalhada

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos;
Diagnosticar e tratar as doenças infecciosas e parasitárias, orientar e indicar imunizações (Vacinação) aos usuários conforme protocolos do Ministério da Saúde;
Fornecer informações referentes ao tratamento ao paciente e a equipe de assistencial;
Participar de reuniões da equipe;
Manter atualizados prontuários e em perfeitas condições de consulta.
Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço prestados ao usuário;
Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de saúde estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
Manter contatos com as unidades de saúde, implementar os protocolos clínicos e realizar referência e contra-referência dos pacientes encaminhados;
Desenvolver atividades educativas junto aos profissionais das unidades de saúde para o desenvolvimento de aptidões técnicas no diagnóstico das doenças e na realização de procedimentos de menor complexidade;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 082/2013 - GPQS/DGTES/AMS
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS
<p>Conteúdo: Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200); Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde; LEI 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Lei Complementar nº. 141/2012 (Conversão em Lei da EC 29); Norma Operacional Básica – NOB 1991, 1993 e 1996; Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002; Portaria nº. 399/GM, de 22 de Fevereiro de 2006 – Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria nº. 699/GM, de 30 de Março de 2006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Decreto 7.508, de 28 de Julho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Resolução nº. 4, de 19 de Julho de 2012 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP); Portaria nº. 4.279, de 30 de Dezembro de 2010 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Promoção de Saúde (2010); Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004); Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012).</p>
PARA OS CARGOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF E ATENÇÃO DOMICILIAR
<p>Conteúdo: Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de Julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável; Portaria nº. 2.527, de 27 de Outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº. 1.533, de 16 de Julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de Outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências; Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde; Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria nº. 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF; Diretrizes do NASF; Redes de Atenção à Saúde; Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular; Epidemiologia; Acolhimento à Demanda Espontânea; Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil. 2011 à 2022; Programa Saúde na Escola: Abordagem e tratamento ao Fumante;</p>
ESPECÍFICO PARA CADA CARGO
<p>CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>Conteúdo: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.</p>
<p>CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>Conteúdo: Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não Transmissíveis. Doenças Respiratórias. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Ética Profissional.</p>
<p>CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>FUNÇÃO: Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>Conteúdo: Fundamentos e aspectos históricos da Educação Física; Benefícios e riscos associados à atividade física; Planejamento, prescrição e orientação de Programas de atividade física; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de atividade física; Medidas e Avaliação em Educação física; Aptidão Física relacionada à saúde; Epidemiologia da Atividade física; Recomendações para a prática de Atividade física; Atividade Física e Atenção Básica; Promoção da Saúde; Educação para Saúde; Abordagens Ecológicas para Promoção da Saúde; Adesão e aderência à programas de atividade física. Práticas corporais e atividade física no NASF; Responsabilidades dos profissionais nas práticas corporais e atividade física; As Práticas corporais e atividade física e os processos de trabalho no NASF; Ações intersetoriais e NASF; O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p>

continua...

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar
FUNÇÃO: Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Conteúdo: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. As principais teorias e autores da psicologia clínica e abordagem na atenção básica. Abordagens psicoterápicas. O processo psicodiagnóstico. Psicologia do trabalho. Psicologia Escolar. Psicologia Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Abordagem cognitivo-comportamental. Neuropsicológica. Atendimento a pacientes com transtorno de ansiedade, situação de violência doméstica e sexual, diagnóstico de esquizofrenia, autismo. Saúde mental nos núcleos de apoio à Saúde da Família. Práticas profissionais de psicólogos na atenção básica a saúde. Processo de Trabalho do Psicólogo no NASF. Investigação do risco de suicídio. Tratamento da dependência química. Transtornos alimentares. Psicologia da Gravidez, parto e puerpério. Psicologia do envelhecimento. A abordagem a famílias em situação de vulnerabilidade ou risco psicossocial. Políticas públicas de saúde mental. Modelos de atenção à dependência de álcool e outras drogas na rede básica em saúde Rede de Atenção Psicossocial no município de Londrina.
CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar
FUNÇÃO: Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Conteúdo: O exercício da profissão de nutricionista. Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista. Ações de alimentação e nutrição na estratégia saúde da família; Ações de apoio matricial em alimentação e nutrição na APS. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Educação em serviço e treinamento. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Nutrição nos diferentes ciclos de vida: infância, adolescência, gestação, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, Orientação nutricional na deficiência de vitamina D, vitamina A, Anemia, Câncer e AIDS. Desnutrição. Obesidade. doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta a pessoas com doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos, sequelados de AVE, desnutridos, cardiopatas, pneumopatas agudos e crônicos. Atenção Nutricional e desnutrição. Macronutrientes, micronutrientes e Oligoelementos. Programas de Suplementação de micronutrientes na Atenção básica. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição e saúde coletiva. Alimentos funcionais
CARGO: Promotor de Saúde Pública
FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria
Conteúdo: Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde, Políticas Públicas, Redes de Atenção à Saúde, conhecimentos sobre Auditoria, Controle, Regulação, Avaliação nos Serviços Públicos, Gestão e Planejamento no SUS, Financiamento e Controle Social no SUS, Sistemas de Informação do SUS, Contratação, Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, RENASES, Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde, Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
CARGO: Promotor de Saúde Pública
FUNÇÃO: Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência
Conteúdo: Portaria nº. 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria nº. 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria nº. 1010/GM, do Ministério da Saúde, de 1/05/2012 – Redefine as Diretrizes para a implantação do SAMU/192; Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular; Atendimento de urgência e emergência frente a distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos, psiquiátricos; Traumatismos não-intencionais, violência e suicídios; Atendimento ao trauma de face e pescoço, crânio encefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico, abdominal, da pelve; Agentes físico-químicos e trauma; Suportes básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Princípios gerais de biossegurança; Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem.
CARGO: Promotor de Saúde Pública
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Psiquiatria
Conteúdo: Lei 10.216 de 06 de abril de 2001; Portaria 3.088 de 23 de dezembro de 2011; A Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas; Reforma Psiquiátrica e Política de Saúde Mental no Brasil; Manual do CAPS. Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber; Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas; Esquizofrenia e Transtornos Delirantes; Transtornos do Humor; Transtornos Alimentares; Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência). Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência), Ética Profissional.
CARGO: Promotor de Saúde Pública
FUNÇÃO: Serviço de Medicina em Dermatologia
Conteúdo: Doenças do Aparelho Cardiovascular; Doenças do Aparelho Respiratório; Pneumonias; Transfusões de sangue e derivados; Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas; Afecções Doenças do Aparelho Digestivo; Doenças Renais e do Trato Urinário; Doenças Endócrinas e do Metabolismo; Doenças Hematológicas e Oncológicas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Infecciosas; Doenças Dermatológicas; Doenças Oculares; Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta; Ginecologia e Obstetrícia; Doenças Reumatológicas. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária; Educação em saúde; SUS e política nacional de saúde; Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso; DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase; Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, Vigilância à Saúde do Trabalhador; Ética Profissional. Lesões elementares; Semiologia dermatológica; Doenças eczematosas; Doenças bolhosas e pustulosas; Doenças eritemato escamosas; Erupções purpúricas; Dermatoses papulosas; Urticárias, prurigos e erupções papulopruriginosas; Doenças dos anexos; Colagenoses, vasculites e doenças auto-imunes; Dermatoses infecciosas (virais, bacterianas, fúngicas, micobacterioses, por protozoários, zoonoses e DSTs); Farmacodermias; Fotodermatoses; Granulomatoses; Oncologia cutânea (neoplasias benignas e malignas); Distúrbios metabólicos e manifestações cutâneas de doenças sistêmicas; SIDA e imunodeficiências em dermatologia; Dermatoses nas diferentes faixas etárias.

continua...

_____, residente e domiciliado _____

CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Coordenação Geral, REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público, aberto pelo Edital 082/2013 - GPQS/DGTES/AMS, por estar na condição abaixo indicada, que se comprova pelos seguintes documentos:

() - DESEMPREGADO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Boleto Bancário da inscrição;
2. Carteira de Trabalho Original e;
3. Fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho. () - ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Boleto Bancário da Inscrição;
2. Documento onde conste o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
3. Fotocópia do Documento onde conste o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

Assinatura do Candidato

Recebido na DGTES em ____/____/2013.

Servidor Responsável

PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 082/2013 - GPQS/DGTES/AMS

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ISENÇÃO SOLICITADA NA CONDIÇÃO DE:

() - DESEMPREGADO

() - ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE

Nº DE FOLHAS ENTREGUES _____

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Concurso Público visando ao provimento de vagas para o cargo de Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, Técnico de Saúde Pública na função de Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência, Técnico de Farmácia Pública na função de Assistência de Farmacêutica, Agente de Saúde Pública na função de Conductor Socorrista, Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar e Promotor de Saúde Pública na função de Fisioterapia subordinados à Lei Municipal nº. 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com base nos dispositivos da Lei Orgânica do Município vigentes, em especial a Lei Municipal nº. 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Concurso Público competem à Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura

do Município de Londrina, sob responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº. 302, de 27 de maio de 2013.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

1.3 A nomeação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 15.1 deste Edital.

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	- Ensino Médio Completo			
	- Curso de Auxiliar de Enfermagem			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habilitação B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	39			
Remuneração	Salário Básico	1.331,14	Adicional Insalubridade***	135,6
	Complemento Salarial	106,06	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Incentivo PSF ****	66,56	Auxílio Alimentação	257,69
	TOTAL:			1.963,54
Taxa de inscrição	R\$ 30,00			
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Requisitos	Ensino Médio Completo			
	- Curso Técnico de Enfermagem			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habilitação categoria B			
Carga horária semanal	30 horas*			
Número de vagas	45			
Remuneração	Salário Básico	1.300,37	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade***	135,6		
	TOTAL:			1.866,21
Taxa de inscrição	R\$ 30,00			
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA PÚBLICA				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA DE FARMACÊUTICA				
Requisitos	- Ensino Médio Completo			
	-Curso de Auxiliar de Farmácia ou experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de farmácia, que deverá ser comprovada através de cópia do registro em Carteira de Trabalho ou declaração autenticada emitida pela empresa contratante com reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.			
Carga horária semanal	30 horas*			
Número de vagas	12			
Remuneração	Salário Básico	998,36	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	270,58
	Adicional Insalubridade***	135,6		
	TOTAL:			1.577,09
Taxa de inscrição	R\$ 30,00			
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA				
Requisitos	- Ensino Fundamental Completo			
	- Carteira Nacional de Habilitação categoria D			
	- Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo DETRAN			
Carga horária semanal	30 horas*			
Número de vagas	40			
Remuneração	Salário Básico	1.240,90	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade***	135,6		
	TOTAL:			1.806,74
Taxa de inscrição	ISENTO (conforme Lei Municipal nº 7292/97)			

continua...

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE FARMACÊUTICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR				
Requisitos	- Diploma de Curso Superior em Farmácia/Farmácia Bioquímica			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B			
Carga horária semanal	40 horas			
Número de vagas	10			
Remuneração	Salário Básico	2.513,78	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade***	135,6	Adicional de Responsabilidade Técnica	1.833,89
	TOTAL: 4.913,51			
	Taxa de inscrição	R\$ 70,00		
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA				
FUNÇÃO: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA				
Requisitos	Diploma de Curso Superior em Fisioterapia			
	- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional			
	- Carteira Nacional de Habilitação Categoria B			
Carga horária semanal	30 horas*			
Número de vagas	37			
Remuneração	Salário Básico	1.885,33	Gratificação Assiduidade **	66,49
	Complemento Salarial	106,06	Auxílio Alimentação	257,69
	Adicional Insalubridade***	135,6	Adicional de Responsabilidade Técnica	1.393,97
	TOTAL: 3.845,14			
	Taxa de inscrição	R\$ 70,00		
*Conforme necessidade do serviço, a carga horária semanal poderá ser cumprida também nos feriados e finais de semana (sábado e domingo), em escalas de revezamento.				
**Fará jus à Gratificação por Assiduidade o servidor que atender o disposto na Lei 8.729/2002, Art. 1º, Inc.II.				
***O Adicional de Insalubridade dependerá do local de trabalho, de avaliação e laudo da Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional do Município de Londrina.				
****Fará jus ao Incentivo do PSF o servidor que estiver lotado em Unidades de Saúde da Família.				

1.4 A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Possuir, até a data da nomeação, o requisito específico constante no quadro anteriormente indicado conforme o cargo pleiteado.
- 2.2 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
- 2.3 Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.4 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 2.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.6 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.7 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 2.8 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, sendo necessária apresentação de declaração do órgão empregador, constando cargo, carga horária semanal e jornada diária de trabalho.
- 2.9 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.10 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.11 Não ter sido demitido (a) até a data de convocação do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei Nº. 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 2.12 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.13 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 17hs do dia 31 de Maio de 2013 até às 23hs e 59 min do dia 16 de Junho de 2013 SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá:

3.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste Edital;

3.2.2 Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, com exceção dos candidatos enquadrados no item 4;

3.2.3 O candidato deverá, ainda, imprimir o comprovante de inscrição;

3.2.4 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.3 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 24/06/2013, através de Edital que será publicada no Jornal Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

3.4 Terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e protocolá-lo em 02 (duas) vias, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2350, das 09h00 às 17h00.

3.5 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o 01/07/2013, às 17h00, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Estarão isentos da taxa de inscrição: os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº. 4.928/92, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283; os desempregados que tiverem jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº. 7.292, de 23 de dezembro de 1997, mediante comprovação prévia, conforme subitem 4.1.2; e, os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.1.1 O servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº. 4.928/92 deverá requerer a isenção no ato da inscrição pela internet, no link específico, devendo informar seu número de matrícula de servidor público;

4.1.2 A isenção tratada no subitem 4.1, para os candidatos desempregados e economicamente hipossuficientes, poderá ser solicitada somente nos dias 04 e 05 de Junho de 2013, conforme instruções a seguir:

a) Se desempregado: deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2350, das 09h00 às 17h00, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, acompanhada do documento de identidade do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento específico, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;

II - original e fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas da qualificação civil, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho; e,

III - Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

b) Se candidato economicamente hipossuficiente: deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), localizada na Avenida Jorge Casoni, nº. 2350, das 09h00 às 17h00, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, acompanhada do documento de identidade do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento específico, conforme Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;

II - original e fotocópia do Documento onde conste o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e,

III - Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

4.1.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem 4.1.2, ou que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

4.1.4 O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção será coordenado, processado e

decidido pela Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 302, de 27 de Maio de 2013. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação, conforme o caso.

4.1.5 Para concessão do benefício, o Município de Londrina/PR, no que couber, procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, podendo, a seu critério, proceder à conferência da documentação apresentada. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

4.1.6 A Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 302, de 27 de Maio de 2013, poderá também consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

4.1.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.1.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax, ou qualquer outro meio que não seja o que dispõe este Edital.

4.1.10 Na data provável de 11 de Junho de 2013 será divulgado Edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento do boleto bancário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas para o cargo 01 (uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

5.3 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 (uma) vaga completa, da seguinte forma: 11ª vaga, 31ª vaga, 51ª vaga, e assim sucessivamente.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via Sedex com AR (aviso de recebimento) impreterivelmente até 20/06/2013 para:

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Concurso Público
Avenida Jorge Casoni, nº. 2350 - Villa da Saúde.
Londrina - Paraná - CEP 86.010-250

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Concurso Público.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Concurso Público será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Concurso Público.

6. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público constará das seguintes etapas: a 1ª (primeira) de Prova Objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, tendo ela caráter eliminatório e classificatório; a 2ª (segunda) de Prova de Títulos, exceto para o cargo de Técnico de Farmácia Pública na função de Assistência de Farmacêutica, esta de caráter apenas classificatório; e, a 3ª (terceira) de Prova Prática, somente para o cargo Agente de Saúde Pública na função de Conductor Socorrista, de caráter eliminatório e classificatório.

7. 1ª ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

7.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando as questões de conhecimento geral e/ou específico, conforme demonstrado no quadro a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

PROVA OBJETIVA			
CONTEUDO PROGRAMÁTICO (Ver anexo II)	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	NOTA MÁXIMA
Prova Objetiva	35	2	70

7.2 A nota máxima atribuída a esta prova será de 70,00 (setenta) pontos e a mínima para aprovação será de 36,00 (trinta e seis) pontos.

7.3 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 18 (dezoito) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos, somando-se a nota obtida na prova de títulos e na prova prática, quando for o caso.

7.4 A Prova Objetiva está prevista para o dia 14/07/2013, com início às 14h30min, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, provavelmente no dia 05/07/2013.

7.5 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 7.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação com foto.

7.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito por erro do candidato.

7.7 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.8 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) no Gabarito; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

7.9 O Gabarito Oficial Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

8. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A elaboração da Prova Objetiva ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

8.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.

8.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº. 302, de 27 de Maio de 2013.

8.4 A nota em cada item da Prova Objetiva, computada com base no gabarito do candidato, será igual a: 2 (dois) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o Gabarito Oficial Definitivo das provas.

8.5 A nota máxima atribuída à Prova Objetiva será de 70,00 (setenta) pontos e a mínima para aprovação será de 36,00 (trinta e seis) pontos.

8.5.1 Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos;

8.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.5.1 deste Edital não terá classificação no Concurso Público.

9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Londrina - PR, na data provável de 14/07/2013.
- 9.1.1 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.1.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identidade com foto e seu cartão de identificação, no qual constará o ensalamento, impresso pelo site www.londrina.pr.gov.br.
- 9.1.3 A Prova Objetiva terá início às 14h30min, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2 A confirmação das informações referentes à data, ao horário e ao local de prova está prevista para o dia 05/07/2013 e será disponibilizada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br;
- 9.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.3.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista com foto; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.2 Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.3.3 Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
- 9.3.4 Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 9.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 9.15 do edital.
- 9.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital e registro em Ata de Ocorrências;
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva em etapa única deste Concurso Público, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
- 9.7 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 9.8 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início das provas.
- 9.8.1 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal e, ainda, após permanência de 60 (sessenta) minutos na sala.
- 9.8.2 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.8.3 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.8.4 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.8.5 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.9 Será, também, eliminado do Concurso Público candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 9.9.1 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- 9.9.2 Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 9.9.3 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- 9.9.4 Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 9.9.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 9.9.6 Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;
- 9.9.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a sua prova, o seu gabarito ou outros materiais não permitidos;
- 9.9.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- 9.9.9 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.9.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 9.10 Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito, por erro do candidato.
- 9.11 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Gabarito assinado;
- 9.11.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.12 As Provas Objetivas terão a duração máxima de 03h00min, incluído o tempo de marcação no Gabarito.
- 9.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 9.14 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova.

9.15 Na hipótese de candidata lactante será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 9.12.

9.16 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 02 (dois) últimos candidatos, os quais deverão juntamente com os fiscais de sala lacrarem e assinarem o envelope dos gabaritos da prova naquela sala.

10. 2ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos tem caráter apenas classificatório, consistindo em cursos de aperfeiçoamento e/ou experiência profissionais, definida da seguinte forma:

10.1.1 Para os cargos de: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar e Promotor de Saúde Pública na função de Fisioterapia será atribuído a pontuação máxima de até 30 (trinta) pontos;

10.1.2 Para o cargo de Técnico de Saúde Pública na função de Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência será atribuído a pontuação máxima de até 15 (quinze) pontos;

10.1.3 Para os cargos de Agente de Saúde Pública na função de Conductor Socorrista e Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar na função de Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar, será atribuído a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos;

10.1.4 Para o cargo de Técnico de Farmácia Pública na função de Assistência de Farmacêutica não haverá prova de títulos;

10.2 Os títulos deverão ser entregues na data de realização da Prova Objetiva, em envelope sem lacre, relacionados em formulário próprio em 02 (duas) vias, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelos fiscais de sala, no horário das 14h30minh às 17h30min, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos. O fiscal de sala fará somente a contagem de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma, conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.

10.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos documentos a serem entregues para a prova de títulos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma. Não será admitido, no dia de realização da prova, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

10.4 Em hipótese alguma serão recebidos títulos originais, com exceção das declarações emitidas por órgãos públicos, assim como não serão aceitos títulos acondicionados em pastas, sacos plásticos, ou qualquer outra forma que não seja a mencionada no item 10.2.

10.4.1 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de especialização deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Serão aceitas certidões de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, todos com autenticação em cartório, em conformidade com o item 10.3. Não serão considerados atestados, declarações, ofícios e documentos análogos referentes a Graduações e Pós-Graduações.

10.4.2 Os diplomas expedidos por Universidades Estrangeiras deverão estar revalidados por Universidades Públicas, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

10.4.3 A comprovação dos títulos de que trata a experiência profissional poderão se dar de duas formas:

1) no caso de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverá ser feita cópia autenticada em Cartório de Notas da qualificação civil e do contrato de trabalho referente à experiência na mesma página, ou seja, não será considerada a experiência profissional caso a cópia da qualificação civil e do contrato de trabalho vierem em folhas de sulfite diferentes, ou ainda, em páginas diferentes ainda que de um mesmo sulfite;

2) serão aceitas declarações originais, ou cópias autenticadas das mesmas, emitidas por órgão público.

Em caso de declarações emitidas por uma entidade privada, filantrópica ou de qualquer natureza que não seja pública, deve-se fazer, em Cartório de Notas, o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.

10.4.3.1 Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe função generalista, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar especificando o período e a função desempenhada de acordo com suas especificidades, conforme disposto no parágrafo anterior.

10.4.3.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado, assim como não será computado tempo de serviço simultâneo a outro já pontuado.

10.5 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão adotar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

10.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas de múltipla escolha.

10.7 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.8 A avaliação dos títulos será efetuada por Banca Examinadora designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia

Municipal de Saúde, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme descrito no quadro a seguir. 10.9. Após análise das Provas de Títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado, juntamente com a nota adquirida na Prova Objetiva, por meio de Edital, publicado no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR		
FUNÇÃO: SERVIÇO DE FARMACÊUTICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR		
Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20
Outras Pós-graduações na área de saúde	5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família/NASF ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS:		30
CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA		
FUNÇÃO: SERVIÇO DE FISIOTERAPIA		
Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência com registro no conselho da categoria	10
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	15
	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	20
Outras Pós-graduações na área de saúde	5	Até 20
Experiência profissional na área de Saúde da Família/NASF ou Atenção Domiciliar	A cada seis meses	1
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS:		30
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Curso BLS – Basic Life Support	5	Até 05
Experiência profissional em Atendimento Pré Hospitalar / Pronto Atendimento / Pronto Socorro e Unidades de Terapia Intensiva	A cada seis meses	1
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS:		15
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR		
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR		
Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Experiência profissional na área de Saúde da Família ou Unidades Básicas de Saúde	A cada seis meses	1
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS:		10
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		
FUNÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA		
Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Experiência como condutor de veículos de emergência	A cada seis meses	1
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS:		10

11. 3ª ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

11.1 Somente se submeterão à prova prática os candidatos ao cargo de Agente de Saúde Pública na função de Condutor Socorrista, dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, dentre os aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida com a soma da nota da Prova Objetiva à nota da Prova de Títulos.

11.1.2 À Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 302, de 27 de Maio de 2013, é reservado o direito de fazer nova convocação de candidatos para Prova Prática, caso o número de aptos seja inferior ao quantitativo supracitado.

11.1.3 A Prova Prática será realizada na cidade de Londrina/PR, em local a ser divulgado, conforme estabelecido em Edital a ser publicado em data oportuna, no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

11.2 Os candidatos convocados realizarão Prova Prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área, com base nas atividades do cargo, constantes do Anexo I deste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, com as alterações das resoluções nº. 169/05, nº. 193/06, 222/07. 285/08 e 347/10 que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

11.3 A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da referida prova.

11.4 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade com foto e da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da Prova Prática, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

11.5 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados pelo fiscal. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

11.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato. O candidato deverá realizar a Prova Prática de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 302, de 27 de Maio de 2013.

11.7 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada, interrompida ou adiada. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital a ser publicado em data oportuna, no Jornal Oficial do Município, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, sendo que desta somente poderão participar aqueles que a deixaram de realizar pelos motivos aqui expostos.

11.8 Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da Prova Prática, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.9 **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:**

11.9.1 Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

11.9.2 Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, dos pontos da Prova Prática;

11.9.3 Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

11.9.4 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

11.9.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.9.6 Cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou equipamento, sendo a prova interrompida e o mesmo desclassificado.

12. DO RESULTADO FINAL E CRITERIO DE DESEMPATE

12.1 A nota final no Concurso Público será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na Prova Objetiva, somando-se à nota obtida na Prova de Títulos e à nota na Prova Prática, quando for o caso, conforme quadro a seguir:

Função	Nota Máxima da Prova Objetiva	Nota máxima da Prova de Títulos	Nota máxima da Prova Prática	Pontuação Máxima para o Cargo
Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	70	30	Não há para esta função	100
Serviço de Fisioterapia	70	30	Não há para esta função	100
Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência	70	15	Não há para esta função	85
Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	70	10	Não há para esta função	80
Assistência de Farmacêutica	70	Não há para esta função	Não há para esta função	70
Conductor Socorrista	70	10	20	100

12.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Concurso Público, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 8.5.

12.3 No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate a maior nota na Prova Objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Prova de Títulos e, por fim, a maior idade.

12.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 12.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

13. DOS RECURSOS

13.1 O Gabarito Oficial Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas e/ou contra a Classificação Final disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação, em formulário conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital e protocolá-lo em 02 (duas) vias junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

13.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.4 O Gabarito Oficial Preliminar poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos e estes sejam deferidos, o que poderá alterar o resultado para todos.

13.5 Caberá recurso à Autarquia Municipal de Saúde contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do Gabarito Oficial Preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00.

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.7 Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 13.2 deste Edital.

13.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, o Gabarito Oficial Definitivo e o Resultado Final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

14.2 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde o direito de publicar a Homologação do Resultado Final de um ou mais cargos em datas distintas, caso haja necessidade de atender excepcional interesse público do Município de Londrina.

14.3 Após homologado o concurso, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à nomeação.

14.4 A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido consiste nos exames admissionais pertinentes ao cargo ocupacional. A avaliação clínica, realizada pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional tem caráter eliminatório, ou seja, aquele que não gozar de boa saúde física e/ou mental para o exercício do cargo será considerado inapto e desclassificado do concurso.

14.5 A relação de exames gerais obrigatórios, que precedem a nomeação em cargo público municipal, está regulamentada pela Portaria nº. 669, de 30 de Março de 2012, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, disponibilizada no mesmo site da realização das inscrições, os quais deverão ser realizados as expensas do candidato.

14.6 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Jornal Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na desclassificação do candidato no Concurso Público, reservando-se à Autarquia Municipal de Saúde de Londrina o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.6.1 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, caso não seja localizado quando for convocado, perder o prazo para os exames admissionais ou para tomar posse. Eventual mudança de endereço deverá ser protocolizada junto à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (na Villa da Saúde), com entrada pela Avenida Jorge Casoni, 2350.

14.7 O município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.7.1 Endereço não atualizado;

14.7.2 Endereço de difícil acesso;

14.7.3 Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato.

14.7.4 Correspondência recebida por terceiros.

14.8 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, após sua convocação e encaminhamento aos exames que precedem à nomeação, será submetido a uma avaliação pela Diretoria de Gestão e Saúde Ocupacional do Município de Londrina para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1 Os requisitos para nomeação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo;
- h) Título e/ou Certificado de Especialização/Residência quando exigido pelo cargo;
 - i) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Fórum;
 - j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Londrina;
 - k) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
 - l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
 - m) Perícia Médica Admissional - Laudo de Aptidão Física e Mental emitido pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município, em conformidade com o subitem 14.4;
 - n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

15.2 Os exames pré-admissionais serão as expensas dos candidatos.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhe assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.4 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

15.5 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 37 e 38 da Lei nº. 4.928/92 (Estatuto Municipal dos Servidores de Londrina).

15.5.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

16.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, do resultado final e homologação do Concurso Público.

16.4 A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.5 O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.5.1 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no subitem 16.5.

16.6 Ficam aprovados os Anexos I a V como partes integrantes deste Edital.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde, quando necessário com respaldo da Procuradoria Geral do Município.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 083/2013 - GPQS/DGTESANEXO I**DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES**

(em conformidade com Anexo VII da Lei nº 9.337/2004)

CARGO: Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: TSFADU01

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de assistência de enfermagem.

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; Garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e conforme protocolos institucionais na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo e estimulando a autonomia e o autocuidado;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir dos indicadores de saúde;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

Executar tarefas referentes à conservação, aplicação, controle de estoque e validade de imunobiológicos;

Executar tarefas referentes à desinfecção, esterilização, preparo e acondicionamento de materiais;

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação;

Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, na Unidade de Saúde ou no domicílio, tais como: preparar e ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico;

Realizar controle de sinais vitais, peso e estatura; fazer curativos;

Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;

Colher material para exames laboratoriais;

Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório, dentre outros;

Zelar pela limpeza, ordem e conservação do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

Participar de atividades de educação em saúde, orientando os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde na Unidade de Saúde ou na comunidade;

Participar de ações de vigilância epidemiológica;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Participar de atividades de educação permanente;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Médio completo

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Técnico de Saúde em Urgência e Emergência	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência	Código: TSUEU01

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos;

Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontrem encarceradas nas viaturas;

Atendimento às vítimas de desastres realizando assistência e retirada de ambientes confinados;

Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;

Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

Conhecer a estrutura de saúde local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Ensino Médio completo.

Curso Técnico de Enfermagem.

Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: Técnico de Farmácia Pública	Classe: Única
FUNÇÃO: Assistência Farmacêutica	Código: TFPU01

Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência farmacêutica.

Descrição Detalhada

Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo, removendo volumes, caixas e afins;

Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque;

Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;

Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atender aos pacientes do Alto Custo;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

Participar de programas de educação continuada;

Desempenhar tarefas afins.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Médio completo.

CARGO: Agente de Saúde Pública	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Condutor Socorrista	Código: ASPU01

Descrição Sintética

Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida.

Descrição Detalhada

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe;

Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

Conhecer a malha viária local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Auxiliar nas medidas de reanimação cardiopulmonar básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Fundamental completo.
Carteira Nacional de Habilitação D.
Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo DETRAN.

CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Classe: ÚNICA
FUNÇÃO: Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	Código: PSFADUFAR

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de farmacologia.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

Analisar soro antifídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão; Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisito(s) da Função:

A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Cargo: Promotor de Saúde Pública	Classe: A
Função: Serviço de Fisioterapia	Código: PSPAFIS

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia.

Descrição Detalhada

Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Supervisionar, treinar, avaliar atividades de a equipe auxiliar;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

Requisito(s) da Função:

A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS
ANEXO II**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS
<p>Conteúdo: Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200); Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde; LEI 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Lei Complementar nº. 141/2012 (Conversão em Lei da EC 29); Norma Operacional Básica – NOB 1991, 1993 e 1996; Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 2001 e 2002; Portaria nº. 399/GM, de 22 de Fevereiro de 2006 – Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria nº. 699/GM, de 30 de Março de 2006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Decreto 7.508, de 28 de Julho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Resolução nº. 4, de 19 de Julho de 2012 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP); Portaria nº. 4.279, de 30 de Dezembro de 2010 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Promoção de Saúde (2010); Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004); Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012).</p>
PARA OS CARGOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF E ATENÇÃO DOMICILIAR
<p>Conteúdo: Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de Julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável; Portaria nº. 2.527, de 27 de Outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº. 1.533, de 16 de Julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de Outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 – Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências; Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde; Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria nº. 154, de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF; Diretrizes do NASF; Redes de Atenção à Saúde; Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular; Epidemiologia; Acolhimento à Demanda Espontânea; Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 à 2022; Programa Saúde na Escola; Abordagem e tratamento ao Fumante; Práticas Integrativas (terapia comunitária, acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia) no contexto do SUS.</p>
<p>CARGO: Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>FUNÇÃO: Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar</p>
<p>Conteúdo: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, técnicas de curativo, técnicas de aplicações de injeções intramusculares, subcutâneas e endovenosas, peso e mensuração. Principais orientações na coleta de exames domiciliares e na Unidade de Saúde. Código de ética de enfermagem. Programa Nacional de Imunização (calendário de vacinação, técnica de aplicação de vacinas, contra indicações gerais e específicas e agendamento de vacinas), rede de frio. Programa de Saúde do Idoso, da Criança, do Adolescente e da Mulher. Pré-natal, prevenção de colo de útero e de mama, puerpério, planejamento familiar, DST. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Doenças Transmissíveis, Doenças de Notificação Obrigatórias. Noções de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Condutas frente à Dengue, acidente anti-rábico humano, meningites, hepatites virais, HIV, hanseníase e tuberculose. Doenças crônico-degenerativas (diabetes e hipertensão). Medidas preventivas contra infecções: assepsia, anti-sepsia, desinfecção, processos de esterilização. Cuidados com ostomias. Conceitos de Cuidados Paliativos. Classificação de tipos de feridas e úlceras de decúbito.</p>
<p>CARGO: Técnico de Saúde em Urgência e Emergência</p>
<p>FUNÇÃO: Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência</p>
<p>Conteúdo: Portaria nº. 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria nº. 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria nº. 1010/GM, do Ministério da Saúde, de 1/05/2012 – Redefine as Diretrizes para a implantação do SAMU/192. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias; Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica; Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos; Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência; Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo; Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca; Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos.</p>

continua...

CARGO: Técnico de Farmácia Pública
FUNÇÃO: Assistência de Farmacêutica
Conteúdo: Definições e características da atividade. Conceitos dos principais estabelecimentos da área farmacêutica. Segurança e Biossegurança. Noções Básicas de Farmácia. Noções de formas farmacêuticas. Noções de Farmacologia. Embalagens, rótulos, bulas e armazenagem dos produtos farmacêuticos. Matemática aplicada à Farmácia. Noções de Atenção Farmacêutica. Classificação geral dos medicamentos (Referências, Genérico, Similares e outras classificações). Dispensação de Medicamentos. Receita e notificação de receita de controle especial. Noções da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Fracionamento de medicamentos. Interpretação de bulas e orientação na utilização de medicamentos. Interpretação de guias de Medicamentos (DEF, RENAME). Interpretação de dosagens. Atendimento e relacionamento com o público. Relacionamento com o Farmacêutico e trabalho em equipe. Ética. Aquisição, logística e gestão de estoque. Classificação e organização de medicamentos. Saúde Pública. Resíduos de serviços de saúde.
CARGO: Agente de Saúde Pública
FUNÇÃO: Condutor Socorrista
Conteúdo: Portaria n.º. 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria n.º. 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria n.º. 1010/GM, do Ministério da Saúde, de 1/05/2012 – Redefine as Diretrizes para a implantação do SAMU/192. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena).
CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar
FUNÇÃO: Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Conteúdo: Farmacologia Geral: Farmacocinética (Absorção, Distribuição, Biotransformação e Excreção de Drogas), Farmacodinâmica (Princípios de Ações de Drogas), Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos (Variabilidade individual e interações medicamentosas). Conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, educação, Informação e Comunicação, Indústria Farmacêutica. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (Medicamentos disponibilizados, Programas aos quais se destinam – (Componente Básico, Especializado e Estratégico). Princípios de ética profissional (Resolução n.º 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica e farmácias: a) Organização, estrutura física, sanitária e legal da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácia (s) municipal (ais). b) Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico/ financeiro, controle de estoque, ponto de ressurgimento. Noções gerais sobre legislação. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos, sistemas de liberação prolongada de fármacos (OROS, RETARD), sistemas transdérmicos, formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral (soluções, suspensões, colírios, xaropes, elixires, tinturas), pomadas, cremes, géis e pastas. Noções sobre Fitoterapia (Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos). Portaria n.º 4.217, de 28 de Dezembro de 2010 - Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Financiamento da Assistência Farmacêutica.
CARGO: Promotor de Saúde Pública
FUNÇÃO: Serviço de Fisioterapia
Conteúdo: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Indicação, contra indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, mecaniterapia, crioterapia, eletroterapia. Prescrição e treinamento de orteses e próteses. Reabilitação e a saúde integral no NASF; Fisioterapia aplicada à neurologia: Neuroanatomia e neurofisiologia, Avaliação fisioterapêutica aplicada à neurologia. Afecções neurológicas e neuromusculares: acidente vascular encefálico, traumatismo crânio-encefálico, lesão medular, Alzheimer, demências, Parkinson, polineuropatias, doenças do neurônio motor inferior, distúrbios neuromusculares. Neurologia pediátrica: desenvolvimento neuropsicomotor, reflexos e reações neurológicas, paralisia cerebral, espina bífida, distrofias musculares. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher: Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores, alterações fisiológica no período gestacional, prevenção e intervenção fisioterápica nas principais queixas da mulher relacionadas a gestação, climatério e menopausa. Fisioterapia Aplicada à Geriatria: Anatomia e fisiologia do envelhecimento, Propedêutica do idoso, Aspectos neurológicos, ortopédicos, cardiovasculares, respiratórios e reumatológicos do envelhecimento, abordagem sobre avaliação multidimensional do idoso; quedas; fragilidade; síndrome da imobilidade. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Anatomia e fisiologia do sistema respiratório, Avaliação fisioterapêutica aplicada à pneumologia, principais doenças respiratórias pulmonares: asma, bronquite, bronquiolite, enfisema pulmonar, imaturidade do sistema respiratório no recém-nato prematuro, IRA, hipertensão pulmonar, atelectasias, TEP. Fisioterapia aplicada à ortopedia e reumatologia: Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético, Propedêutica ortopédica, Síndromes dolorosas locais e sistêmicas, doenças degenerativas (OA – osteoartrose), doenças inflamatórias do tecido conjuntivo, doenças ortopédicas em geral, alterações posturais. Fisioterapia na saúde do trabalhador: Orientações ergonômicas, Cuidados posturais. Cuidados Paliativos e a Atenção Domiciliar. Recursos fisioterapêuticos aplicados em cada ciclo de vida ou patologia. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde, Políticas Públicas, Redes de Atenção à Saúde, conhecimentos sobre Auditoria, Controle, Regulação, Avaliação nos Serviços Públicos, Gestão e Planejamento no SUS, Financiamento e Controle Social no SUS, Sistemas de Informação do SUS, Contratualização, Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, RENASES, Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde, Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Fisioterapia.

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS
ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES - EDITAL Nº. 083/2013 -- GPQS/DGTES/AMS		
Nº.	Data de Conclusão	Descrição do Título

Nº.	Período		Experiência Profissional (Descrição do vínculo empregatício)
	Início	Término	

Obs: Preencher em letra de forma e/ou legível nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em **02 (duas) vias**, conforme Edital, uma via será devolvida como protocolo.
 ▪ As cópias dos títulos deverão ser entregues devidamente **autenticadas em cartório de notas**.

Londrina, ____ de Julho de 2013.

Assinatura do candidato

Nº DE FOLHAS ENTREGUES _____

Recebido em ____/____/2013.

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº. 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS
ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS**

À Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 302, de 27 de maio de 2013.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, para o cargo de _____ portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF - sob o n.º _____, residente e domiciliado _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, vem, respeitosamente, perante a Comissão de Coordenação Geral interpor o presente RECURSO CONTRA:

Recebido na DGTES em ____/____/2013.

Servidor Responsável

**PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 083/2013 - GPQS/DGTES/AMS**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ISENÇÃO SOLICITADA NA CONDIÇÃO DE:

() - DESEMPREGADO

() - ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE

Nº DE FOLHAS ENTREGUES _____

CAAPSML

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE LONDRINA**

EXTRATOS

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0055/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-12/2013.

CONTRATADA: RENATA PRATES MORI GANASSIN: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência nas áreas de: medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e diagnóstico por imagem, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 489/2013.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2013.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0052/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0046/2012.

CONTRATADA: EDILSON PELARIGO ANTONIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: ODONTOLOGIA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/05/2013 a 26/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0050/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0045/2012.

CONTRATADA: CARDIOCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: MEDICINA E IMAGEM: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/05/2013 a 23/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0039/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0027/2012.

CONTRATADA: HÉLIO APARECIDO BATISTELLA JÚNIOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: MEDICINA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/05/2013 a 16/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0046/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0042/2012.

CONTRATADA: APARECIDA FUTAGAMI KUMAGAI - PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/05/2013 a 15/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0044/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0040/2012.

CONTRATADA: MIRIAM AZEREDO FECHIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: PICOLOGIA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/05/2013 a 17/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0046/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0041/2012.

CONTRATADA: SILVIO TOSHIHIKO FUJII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: ODONTOLOGIA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/05/2013 a 17/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0047/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0043/2012.

CONTRATADA: THAYSSA CARVALHO BRASIL CAMARGO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: FONOAUDIOLOGIA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/05/2013 a 17/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0043/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0039/2012.

CONTRATADA: ROSELI DA COSTA DONATO SILVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: MEDICINA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/05/2013 a 17/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0040/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0038/2012.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: MEDICINA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/05/2013 a 17/05/2014.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0038/2012.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0036/2012.

CONTRATADA: PIAZZALUNGA & FERNANDES LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE: IMAGEM: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/05/2013 a 16/05/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 314/2013
DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 114/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente LEIMASSON MARTINS THOMAZ do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 315/2013
DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 115/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente VIRGILIO RODRIGUES MOREIRA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 316/2013

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 116/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente LUIZ CARLOS DE FARIAS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 317/2013

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 117/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente ISABELLE CRISTINA SANTOS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 318/2013

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 118/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente JOSIANE DANIELE VOLTAREL DUARTE do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 319/2013

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 119/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente MARIADAS DORES DOS SANTOS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/**

CAAPSML - 320/2013**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 120/2013**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente MARIA DA GLORIA COUTINHO FONSECA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES OTOPÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2013CMTU**Processo Administrativo N.º 031/2013CMTU;**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e Unimed Londrina - Cooperativa de Trabalho Médico;

OBJETO: Aquisição e aplicação de 212 doses de vacina contra Influenza A (Gripe H1N1) para funcionários da CMTU-LD.

VALOR: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). DATA: Londrina, 27 de maio de 2013.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Carlos Alberto Lopes Geirinhas/Diretor-Presidente, Alexander Farias Fermino /Diretor Administrativo-Financeiro.

COHAB-LD

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2013

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar o funcionário EDUARDO PARREIRA DA VEIGA para substituir o funcionário ALEXANDRE RODRIGUES PIRES, como membro de Equipe de Apoio pertinente ao Pregão Presencial nº 006/2013 - COHAB-LD.

II - A presente Portaria tem validade pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 28 de maio de 2013. José Roberto Hoffmann - -Diretor Presidente

FEL

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA torna público o resultado dos projetos habilitados e classificados á conveniar para o exercício 2013, após análise dos documentos faltantes apresentados pelos proponentes aos programas do FEIPE

nos termos do Edital de Convocação 001/2013.

CLASSIFICADOS

Associação Oguido Dojo - Atletismo Masculino.
Associação Oguido Dojo - Atletismo Feminino.
Associação Oguido Dojo - Atletismo Masculino/Feminino.
Associação Oguido Dojo - Karate Masculino.
Associação Oguido Dojo - Karate Feminino.
Clube Londrinense de Ciclismo - Ciclismo Masculino.
Clube Londrinense de Ciclismo - Ciclismo Feminino.
Clube Londrinense de Ciclismo - BiciCross Masculino/Feminino.
Associação Londrinense de Ginástica Artística - Ginástica Artística Masculina.
Associação Londrinense de Ginástica Artística - Ginástica Artística Feminina.
Associação Desportiva e Recreativa da UNOPAR - Ginástica Rítmica.
Associação Londrinense de Esportes - Handebol Masculino.
Associação Londrinense de Esportes - Handebol Masculino (adulto).
Associação Esportiva de Londrina - Judô Masculino.
Associação Esportiva de Londrina - Judô Feminino.
Associação Esportiva de Londrina - Judô Masculino/Feminino.
Associação Esportiva de Londrina - Vôlei de Praia Masculino.
Associação Esportiva de Londrina - Vôlei de Praia Feminino.
Associação londrina de Taekwondo - Taekwondo Masculino.
Associação londrina de Taekwondo - Taekwondo Feminino.
Associação londrina de Taekwondo - Taekwondo Masculino/Feminino.
Associação Londrinense de Tenistas - Tênis de Campo Masculino.
Associação Londrinense de Tenistas - Tênis de Campo Feminino.
Associação de Tênis de Mesa de Londrina - Tênis de Mesa Feminino.
Associação de Tênis de Mesa de Londrina - Tênis de Mesa Masculino/Feminino.
APMF Col. Est. Marcelino Champagnat - Voleibol Masculino.
APMF Col. Est. Pe. Wistremundo Garcia - Xadrez Masculino.
APMF Col. Est. Pe. Wistremundo Garcia - Xadrez Feminino.
Liga Metropolitana de Basquetebol de Londrina - Basquetebol
Liga de Futebol de Londrina - Futebol
Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - Basquetebol, Tênis de Mesa, Atletismo Masculino/Feminino.
Instituto Londrinense de Instrução e Trabalhos para Cegos - Goalball, Atletismo, Judô Masculino/Feminino.
Associação Kaiko - Sumô Masculino/Feminino.

Londrina, 27 de maio de 2013. Elber Giovane de Souza - Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA torna público a inabilitação e desclassificação dos projetos, após análise dos documentos faltantes apresentados pelos proponentes aos programas do FEIPE, a não atenderem aos critérios e pré-requisitos estipulados nos termos do Edital de Convocação 001/2013.

DESCLASSIFICADOS

Associação dos Deficientes Físicos de Londrina - Motivo: Não atende ao edital no item 5.1.12.
Kilowatt Esporte Clube - Motivo: Não atende ao edital no item 5.1.2 (ata de constituição).
Associação Londrinense de Nihon Karate Kyokai - Motivo: Não atende ao edital nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.10, 5.1.12 e anexo IV, item 1.1, letras d e e.

Londrina, 27 de maio de 2013. Elber Giovane de Souza - Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL

EDITAL Nº 028/2013

A Vice Presidente da SERCOMTEL S. A. TELECOMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com as condições gerais estabelecidas pelo Edital nº 003/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. Desclassificar o candidato Mauricio Fernandes Lolata aprovado na vaga para Técnico que convocado para o ingresso conforme edital 025/2013, não compareceu no local e horário determinado.
2. Desclassificar o candidato Rafael Brito Salgueiro aprovado na vaga para Técnico que convocado para o ingresso conforme edital 025/2013, renunciou a ocupação da respectiva vaga, conforme Termo de Renúncia assinado pelo nominado.
3. Convocar os candidatos Edison Franchesko Sanga (13º) e Willian Fernandes Guimarães (14º) aprovados na vaga para Técnico, para comparecerem as 09:00 do dia 05/06/2013 na SERCOMTEL S. A. - TELECOMUNICAÇÕES, à Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, Londrina – Paraná, munidos da Carteira de Identidade Civil (original).
4. Conforme previsto no item 2.5 letra J do Edital 003/2012, “As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do Concurso Público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior”.
5. A relação dos candidatos convocados pode ser consultada através dos sites www.objetivas.com.br e www.sercomtelfixa.com.br/concursos, no dia 29/05/2013.
6. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 29 de maio de 2013. Eloiza Fernandes P. Abi Antoun - Vice Presidente

EXTRATOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 001/2013-02 **Processo Administrativo n.º 001/2013.**

MODALIDADE: Pregão n.º 001/2013.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e D-LINK BRASIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de Modem ADSL 2/2+ com Access Point Wireless, devendo obedecer plenamente a todas as condições descritas na Especificação Técnica Sercomtel n.º 006/2013, datada de 18/01/2013, Anexo I, do Edital de Pregão n.º 001/2013.

PREÇO: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 15/04/2013 - Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato (SERCOMTEL); Victor Fernando Proscurchin (D-LINK).

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2012 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2012**

MODALIDADE: Pregão n.º 002/2012- Processo Administrativo. 004/2012

PARTES: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER e UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/04/2013 e término em 22/04/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta-Contábil nº 33030104005 - Plano de Saúde.

VALOR DO ADITIVO: Para o período descrito acima neste instrumento, a ASK deverá aplicar o índice de reajuste do IGP-M conforme descrito na cláusula quinta do contrato primitivo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA E ASSINATURA: Londrina, 22/04/2013 - Jefferson Ricardo Belasque e Pedro Antonio Morette (ASK), Fábio Benito Pozza e Ricardo Haussler (UNIMED).

PROCON

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 025/2013 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através do seu Coordenador, Rodrigo Brum

Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2614/2013, tendo como Consumidora **CLAUDIA REGINA MARTINS DA GRAÇA AVANCINI**, inscrita no CPF sob nº 016.412.289-38, e Fornecedor **Games e Companhia - Games e Cia**, inscrito(a) no CPF/CNPJ DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados: “*DOS FATOS A consumidora CLAUDIA REGINA MARTINS DA GRAÇA AVANCINI inscrita no CPF sob nº 016.412.289-38 vem através deste órgão relatar que junto com seu filho FELIPE de 13 anos, encaminhou seu aparelho celular modelo LG GT360 AZUL AZ GSM para GAMES E CIA ACESSÓRIOS PARA CELULARES para ser realizado um ORÇAMENTO devido a um problema que o mesmo estava apresentando. Na ocasião a consumidora informou ao atendente que gostaria apenas orçar o serviço, pois dependendo do valor para reparo, ela decidiria se solicitaria o conserto ou se compraria um aparelho novo. Foi informada à consumidora o telefone 8423 7645, para que ela se informasse se o orçamento estava pronto. Para surpresa da consumidora, ao ligar para o fornecedor, foi informada que o reparo já havia sido realizado, e que o valor que ela deveria pagar era de R\$80,00. A consumidora questionou quem havia dado autorização para que o serviço fosse realizado, uma vez que ela, como havia informado na ocasião, queria apenas um orçamento. Obteve como resposta que o técnico já havia arrumado o aparelho, trocando a peça defeituosa e portanto ela deveria pagar o serviço prestado. A consumidora voltou a informar ao fornecedor que em nenhum momento autorizou que o serviço fosse realizado, e solicitou que a peça fosse retirada, e que o aparelho fosse devolvido. Obteve como resposta que se a peça fosse retirada o aparelho nunca mais funcionaria, e que ela só poderia retirar o aparelho da assistência depois que efetuasse o pagamento do valor total. Ressalta-se que a consumidora em nenhum momento autorizou a realização do serviço, estando interessada apenas em um orçamento, inclusive que na ocasião o pedido de orçamento seria feito em nome de seu filho de 13 anos, porque como era apenas um orçamento não teria problemas, mas foi surpreendida com a cobrança do serviço já realizado, sem a autorização da consumidora, e que só poderia retirar o aparelho do estabelecimento do fornecedor após realizar o pagamento integral do valor. DOS PEDIDOS Diante do exposto a consumidora requer: 1) O esclarecimento dos fatos; 2) A retirada da peça e a devolução do aparelho nas mesmas condições em que foi entregue para o fornecedor.*”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-LONDRINA e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 28 de maio de 2013.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo PROCON - Londrina-Pr

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

Portaria nº 104/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22 de maio de 2013, os servidores, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador Emanuel Edson de Oliveira Gomes, conforme segue:

Renato Vandre Bertis, Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, e
Ricardo Ergas Aguilera, Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador supracitado, conforme segue:

Alaor Pedro de Oliveira, Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, a partir de 22 de maio de 2013; e Ricardo Ergas Aguilera, Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, a partir de 23 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 24 de maio de 2013. Rony dos Santos Alves - Presidente

Portaria nº 105/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear Renato Vandre Bertis para, a partir de 24 de maio de 2013, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção H: CCL-08, exonerável "ad nutum", na Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 24 de maio de 2013. Rony dos Santos Alves - Presidente

Portaria nº 106/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o no 1369, de 11 DE junho de 2012 - CML,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR na forma abaixo e do anexo único desta Portaria:

- I. Servidora: Maria Albina Roverato;
- II. Cargo: Agente de Administração Geral IV;
- III. Tabela/Referência: nível 19-C;
- IV. Tipo de Aposentadoria: aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais;
- V. Data de início do Benefício: 1o de julho de 2012;
- VI. Fundamentação: artigo 3o da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005; e
- VII. Proventos: R\$ 12.684,27 (Base Cálculo mês de junho/2012).

Art. 2º Tornar extinto o cargo referido no artigo anterior, nos termos do artigo 3º, inciso II, parágrafo único da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Londrina).

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria no 127/2012.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 24 de maio de 2013. Rony dos Santos Alves - Presidente

PML

DECRETOS

DECRETO Nº363DE 02 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de fevereiro de 2013, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da Administração Direta deste Município de Londrina, confor-

me Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.052/2012, e constantes do Edital nº050/2013-DGP/SMGP.

DECRETA:

Art.1º Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO MUNICIPAL Nº 363/2013 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
135542	CARLOS AUGUSTO LOVO	Técnico de Gestão Pública	TGPC10	Assistência em Análise e Execução de Atividades Fiscais e Tributárias	7	I	3	7	II	3	1/3/2013
144100	CARLOS ROBERTO LEANDRO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	1/3/2013
141704	DINEI LOPES	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	I	2	6	II	2	1/3/2013
144517	JANE CAROLINA GALDIN	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	1/3/2013
153508	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	26	5	II	26	1/3/2013

DECRETO Nº364 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de fevereiro do ano de 2013, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das Carreiras do Magistério, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.053/2012, e constantes do Edital nº051/2013-DGP/SMGP.

DECRETA:

Art.1º Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
b) Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de abril de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2013 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
347370	AIDA APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/3/2013
350150	ANA CLAUDIA DEZUO DO CARMO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013

continua...

352055	ANALU MAGRO BENTHIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
349976	ANDREA PEREIRA CRUZ FERREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
353159	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352942	CRISTIANE THAIS PIROLA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352535	EDNEIA MARIA DE MOURA ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352306	ELAINE APARECIDA MALDONADO SANCHES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
353272	ELIETE BERTAN MARION	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
353000	FABIANE CRISTINA PIROLA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352667	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
353213	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
353388	LEA LUCIANA CAETANO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352071	RENATA MARIA CAOBIANCO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
350192	ROSICLEIDE MENDES MONARIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
352446	SONIA MARISA RONCHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013
338699	TAIS DE OLIVEIRA MANTOVANI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	6	11	II	6	1/3/2013
352829	ZENITA COSTANZI MOREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/3/2013

DECRETO Nº480 DE 07 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março de 2013, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da Administração Direta deste Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº1.052/2012, e constantes do Edital nº077/2013-DGP/SMGP.

DECRETA:

Art.1º Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de maio de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
144304	ANDREA GELONEZI GIL	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	00005	I	00001	00005	II	00001	41365
153303	ANDREIA LARISSA DE OLIVEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	00005	I	00001	00005	II	00001	41365
133833	ARCELINO DE JESUS PASSOS	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Serviço B – Transitório	00001	I	00033	00001	II	00033	41365

continua...

127582	DORALICE ESTEVES RUFINO	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Serviço A – Transitório	00001	I	00021	00001	II	00021	41365
136441	ELAINE FERREIRA GALVAO	Gestor Social	GSOU01	Serviço de Sociologia	00009	II	00037	00009	III	00037	41365
128570	ISMAEL MARTINS NOGUEIRA	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Serviço B – Transitório	00001	I	00031	00001	II	00031	41365
144126	JULIANA MARIA BARIZON	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	00005	I	00001	00005	II	00001	41365
144215	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	00005	I	00001	00005	II	00001	41365

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PG/SMGP Nº 0171/2012

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0330/2012

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 00010/2013, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2166, no dia 16 de maio de 2013, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO as 10 unidades do lote 20 do edital nº PG/SMGP-0171/2012 e todos os atos e procedimentos deles oriundos, o objeto do pregão em comento é a Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, projetor multimídia, áudio, vídeo e foto, ventiladores, bebedouro e galão de água, oriundas das solicitações das secretarias SMS, SME e SMPM, abaixo demonstrados:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço R\$	Quant.	Unidade	Total Máx. R\$
20	1	7.1.16938	PEN DRIVE 32 Gb	164,73	10	UN	1.647,30

Conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 27 de maio de 2013. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0159/2013

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em perícia técnica para elaboração de laudo de estabilidade estrutural para o Ginásio de Esportes Moringão

A Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, declarou o certame **DESERTO**, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

Londrina, 29 de maio de 2013. Mara Stella Carreira – Presidente, Celso Guaita – Membro, Ronaldo Ribeiro dos Santos - Membro

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco Mtb 2551

Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br